



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

*Gabinete do Prefeito*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 29 DE JULHO DE 2020.

### “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar 08 de 21 de novembro de 2007 passa a ser numerado como §1º, ficando mantida a mesma redação e fica acrescentado o §2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

*“§ 2º - o disposto no caput deste artigo, não se aplica aos desmembramentos em que concomitantemente o proprietário do terreno for pessoa jurídica de direito público de qualquer um dos poderes dos entes da federação e parte da gleba a ser desmembrada se destinar a área para construção de bens públicos.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, 29 de julho de 2020.

**Armando Jardim Paixão**  
Prefeito Municipal